

ARTIGO 8º :- A presente Lei, o Laudo Avaliatório, o instrumento de homologação e a Portaria nº 1.444/87, integrarão o traslado da escritura por cópia xerográfica autenticada.

ARTIGO 9º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Leis nºs 108, de 20 de março de 1.979 e 270, de 09 de junho de 1.982.


FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 457, DE 15 DE JULHO DE 1.987.

"Transforma 35 cargos/empregos de Auxiliar de Enfermagem Atendente de Enfermagem, altera requisitos do Cargo/Emprego de Advogado e de Analista Programador da lei nº 429, de 31/03/87".

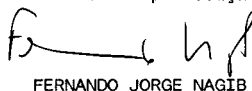
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimenes, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam transformados em Atendente de Enfermagem, 35 cargos ou empregos de Auxiliar de Enfermagem, constantes da classe 08 do anexo II da Lei nº 429, de 31/03/1.987 e estabelecido como requisito para preenchimento a experiência mínima de 02 anos.

ARTIGO 2º :- Os requisitos para provimentos dos cargos ou empregos de Advogado e Analista Programador, passar a ser Certificado de Conclusão do Curso de Direito com inscrição na OAB e Certificado do Curso de Tecnologia de processamento de Dados ou experiência comprovada mínima de 02 anos.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....